

DOCUMENTOS A APRESENTAR EM FOTOCÓPIAS

Identificação do Utente/Titular do Cabaz

- Bilhete de Identidade (obrigatório) ou Cartão de Cidadão (*caso não haja consentimento do titular, deve ser exibido o próprio cartão*).
- Cartão de Contribuinte
- Cartão de segurança Social
- Cartão de eleitor (só do titular)

Identificação do Agregado Familiar

- Bilhete de Identidade (obrigatório) ou Cartão de Cidadão (*caso não haja consentimento do titular, deve ser exibido o próprio cartão*) **(de todos que vivem em casa)**
- Cédulas das crianças ou Assento de Nascimento (quando aplicável)
- Número de Identificação da Segurança Social

Documentos das Despesas

- Renda
- Condomínio
- Luz
- Água
- Gás
- Telefone fixo (só a partir dos 65 anos, não sendo admissíveis despesas de internet e televisão)
- Declaração da Farmácia relativa apenas a medicação de uso continuado ou doença crónica (não são aceites faturas da farmácia)
- Despesas de Educação (inclui passe escolar)

Documentos de Receitas

- Vencimento (não contabilizar como receita o subsídio de alimentação)
- Baixa / Seguro / outros rendimentos
- Reforma
- Pensões
- Subsídio de Desemprego
- Rendimento Social de Inserção (RSI)
- Abono (declarações só com valores)
- Pensão de Alimentos ou Fundo de Garantia Alimentos para Menores

Pessoas em Situação de Desemprego

- Declaração de Inscrição no Centro de Emprego
- Declaração da Segurança Social comprovativa em como o agregado não recebe apoios, quando aplicável

Apoios e Parcerias

Apoio Alimentar - Definição

Resposta Social que tem por finalidade contribuir para a resolução de situações de carência alimentar de pessoas e famílias comprovadamente desfavorecidas do Município da Maia.

Critérios para atribuição de cabaz alimentar (para situações de primeira inscrição)

O/A utente tem de estar referenciado em GAIL (Gabinete de Atendimento Integrado Local), e entregar, obrigatoriamente, no seu pólo de distribuição todos os documentos obrigatórios, já devidamente fotocopiados durante o mês de Janeiro, nas datas definidas. O documento que contém a listagem de toda a documentação ser-lhe-á disponibilizado atempadamente.

Se o/a utente ainda não estiver a ser acompanhado no GAIL da sua área de residência, será encaminhado para o mesmo. No caso de já ter acompanhamento, solicita-se ao/à técnico/a que diligencie a organização do processo e nos faça chegar o mesmo, quer através do/a próprio/a utente, quer por outra via (salvo situações excecionais de muita urgência).

Após avaliação do mesmo, o/a utente deve contactar o seu pólo de distribuição para se inteirar da atribuição, ou não, do cabaz. Se não contactar, não terá acesso à data de entrega e, conseqüentemente, não poderá levantá-lo.

Critérios para atribuição de cabaz alimentar (para situações de continuidade)

Na entrega de cabaz de Dezembro, o/a utente recebe no seu polo de distribuição a listagem de todos os documentos obrigatórios que deve entregar durante o mês de Janeiro.

Critérios para cessação de cabaz alimentar

1. Se o utente ocultou alguma informação importante, tal como rendimentos não declarados ou composição do Agregado Familiar.
2. Se recebe apoio alimentar noutra instituição.
3. Se houver rutura de stock.
4. Se não entregou algum documento obrigatório.
5. Se não atualizou alguma alteração de rendimentos que até então não tinha (por exemplo: alterações na situação profissional, alterações na prestação de Rendimento Social de Inserção, etc.).
6. Se não atualizar os documentos obrigatórios, todos os anos em Janeiro.
7. Se não proceder ao levantamento do cabaz sem qualquer justificação considerada válida durante dois meses consecutivos.
8. Se não respeitar as regras estabelecidas para o levantamento do cabaz.
9. Se faltar no dia marcado sem aviso prévio ou justificação que seja considerada válida.
10. Se revelar comportamentos e posturas desadequados e/ou desrespeitosos para com algum elemento da equipa do centro/polo de distribuição.

Nota Importante: a cessação do cabaz e conseqüente inibição de apresentar candidatura no ano seguinte será avaliada caso a caso em conjunto com os técnicos de acompanhamento.

08/11/2019



Apoios e Parcerias

